



## INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

### AUTORIA:

Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)  
Ver. ISMAEL SILVA (PSD)

**ASSUNTO:** *Indicativo de Projeto de Lei que visa a criação da Gratificação de Desgaste Físico e Mental para os Profissionais da Motolância do SAMU do Município de Teresina, e dá outras providências”.*

### JUSTIFICATIVA

O presente **INDICATIVO** se justifica pela necessidade de possibilitar que os profissionais da Motolância recebam a Gratificação de Degaste Físico e Mental, dada a exposição a condições de risco decorrentes no exercício de suas atividades laborais.

Em resumo, é relevante ressaltar que o desgaste físico e mental que esses profissionais enfrentam durante os atendimentos é considerável, impactando não apenas em sua qualidade de vida, mas também em seu desempenho profissional. Diante desse cenário, torna-se de suma importância garantir o recebimento da `Gratificação por Degaste Físico e Mental, hoje concedida aos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, por meio de legislação que já perdura por mais de 12 anos.

Portanto, a intenção deste **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI** é buscar meios eficazes para a efetiva implementação da referida gratificação, reconhecendo o esforço e a exposição ao risco enfrentados por esses profissionais no exercício de suas funções.

É importante asseverar que, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, apresenta-se na forma de **INDICATIVO DE PREPOSIÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL** para sua tramitação na forma regimental.

DATA: 06/11/2023

Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)

Vereador ISMAEL SILVA (PSD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete do Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)**  
**Gabinete do Vereador ISMAEL SILVA (PSD)**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR (X)  
LEI ORDINÁRIA ( )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVOS ( )

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)**

**Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)**  
**Ver. ISMAEL SILVA (PSD)**

***EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desgaste Físico e Mental para os Profissionais da Motolância do SAMU do Município de Teresina, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Desgaste Físico e Mental para aos profissionais de enfermagem da motolância, que se encontrem em efetivo exercício junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Teresina, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento inicial de cada carreira do respectivo servidor.

Parágrafo único. O profissional técnico em enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que atua na Motolância, quando cedido ou à disposição, perderá o direito à gratificação de que trata este artigo, enquanto durar a referida cessão ou disposição.

**Art. 2º** Além do disposto no artigo anterior, a Administração deverá conceder todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança do motociclista, devendo assegurar a qualidade dos equipamentos e os respectivos prazos de validade.

Parágrafo único. É recomendável que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam demonstrados aos integrantes da Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), antes da aquisição ou processo licitatório.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 06 de novembro de 2023.

**Ver. VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)**  
**Ver. ISMAEL SILVA (PSD)**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### JUSTIFICATIVA

No dia 18 de março de 2011, o Poder Executivo Municipal publicou no Diário Oficial do Município Nº 1.389, a sanção da Lei Municipal Nº 4.094, que instituiu a Gratificação de Desgaste Físico e Mental, para os Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, e deu outras providências.

Em que pese tal garantia importante, o Poder Executivo garantiu tal benesse, tão somente, aos servidores públicos efetivos da ativa do referido órgão. A categoria dos servidores profissionais de enfermagem da motolância, que se encontrem em efetivo exercício junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Teresina que, por muito tempo, já fora injustiçada, à época, fora excluída da legislação.

É importante lembrar que estes profissionais trabalham em plantões exaustivos, o que causa desgaste físico e mental. Além disso, exercem com frequência atividade laboral em período noturno e nos finais de semana e, em razão da natureza das atividades executadas, o que é sabidamente gerador de um maior grau de desgaste físico e mental, sem falar do notório incremento dos riscos à saúde e à segurança de tais servidores.

Em função do perfil epidemiológico das ocorrências, as emergências pré-hospitalares demandam cada vez mais um tempo de resposta menor, em decorrência das situações tempo-dependentes costumarem ser mais críticas e responsáveis pelo maior número de sequelas e comprometimentos. Logo, o desgaste que estes profissionais sofrem durante um atendimento, ocorre de duas formas das quais se destacam: **I - Físico** (pilotagem durante o deslocamento até o local da ocorrência) e **II - Mental** (atestado durante o atendimento à pessoa com o agravo a saúde).

Durante a pilotagem, o profissional sofre um desgaste físico elevado, sofrendo impacto de energia em diversas regiões: cervical, ombros, lombar, quadril e joelhos, levando em conta a velocidade, condução agressiva, vias irregulares, incidência solar, desidratação, dentre outros fatores. Já quanto o atendimento, destaque-se as diversas ocorrências realizadas em locais insalubres, tais como: ruas, avenidas, praças e residências sobre pressão e aclame popular ou familiar perante situação que se encontra o paciente ou vítima que será atendida.

Ademais, vale ressaltar que o peso em específico para o modelo da moto categoria *Trail Honda XRE 300*, utilizado pelas equipes da Motolância, com peso de 148kg com adicional de um







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete do Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)**  
**Gabinete do Vereador ISMAEL SILVA (PSD)**

baú que contém em seu interior os seguintes itens: (01 Desfibrilador Externo Automático(DEA); 03 Bolsas Valva Mascara; 01 cilindro de Oxigênio de 100L; Talas para Imobilização; 01 Mochila com Materiais de Acesso Venoso, Curativo, Hidratação Venosa, Medicações analgésicas e Reposição Glicêmica), totalizando aproximadamente 50kg adicionais, alterando, assim, a força necessária para a pilotagem. Ademais, os profissionais fazem uso dos EPI'S (capacete, luvas, protetor torácico, joelheiras, botas táticas) que, por sua vez, aumentam o desgaste devido a grande maioria dos atendimentos serem realizados ao ar livre. Somados todas essas condições o risco é iminente de acidentes, pois o deslocamento é feito de forma rápida e em alta velocidade.

Portanto, considerando o SAMU conta com apenas 04 (quatro) motocicletas para atender toda a extensão territorial de Teresina, tendo realizado, 2.910 (dois mil novecentos e dez) atendimentos no ano de 2022 e, 2.265 (dois mil, duzentos e sessenta e dois) atendimentos, no período de janeiro a agosto de 2023, justifica-se a aprovação do referido **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**. Dessa forma, por se tratar de tema de interesse público e certo do alcance social da proposta supramencionada e da competência legislativa do Município de Teresina para normatização do tema, solicitamos ao Poder Executivo Municipal a adoção do presente **INDICATIVO DE LEI** na forma regimental.

Pelo exposto, levando em consideração a necessidade urgente e incontestada de implementação de tal garantia, apresenta-se este **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com vistas a assegurar a incorporação da Gratificação de Desgaste Físico e Mental ao vencimento inicial de cada carreira do profissional técnico em enfermagem, que atue no serviço de Motolância do SAMU no Município de Teresina.

  
Ver. **VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)**

Ver. **ISMAEL SILVA (PSD)**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.